

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Do Sr. VANDERLEI MACRIS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes de aparelhos de televisão alertarem o consumidor final sobre a compatibilidade do equipamento com o padrão de transmissão digital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Essa lei obriga os fabricantes de aparelhos de televisão a alertarem o consumidor final sobre a compatibilidade do equipamento com o padrão de transmissão digital.

Art. 2º Os fabricantes de televisores informarão os consumidores finais se tais equipamentos estão aptos a receber transmissões no padrão digital.

§1º A publicidade de tais equipamentos conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, mensagem escrita ou falada que informará sobre sua compatibilidade com o padrão digital de transmissão de sinais de televisão.

§2º As embalagens e manuais, exceto os destinados à exportação, os pôsteres, painéis e cartazes que façam difusão ou propaganda dos produtos referidos no **caput** conterão mensagem com a informação relacionada no parágrafo anterior.

§3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os fabricantes a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por lote fabricado ou peça publicitária veiculada, acrescida de um terço em caso de reincidência.

Art.3º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de migração do padrão de transmissão de sinais de televisão, que passará de analógico para digital, provoca dúvidas na população, tendo em vista a alta complexidade dos conceitos envolvidos. A população precisa escolher entre investir em novos aparelhos de televisão, ou em equipamentos de conversão de sinais digital-analógico.

Os aparelhos de televisão que estão sendo vendidos não apresentam informações acerca de sua compatibilidade com o novo padrão de transmissão. Em alguns casos, informa-se que o aparelho é “digital”, mas omite-se o fato de que, apesar de “digital”, é incompatível com o padrão de transmissão brasileiro.

Sendo assim, entendemos pertinente a apresentação deste Projeto de Lei, o qual tem o objetivo de tornar obrigatória a divulgação pelos fabricantes de equipamentos de televisão acerca de sua compatibilidade com o padrão digital de transmissão de sinais em implantação no País.

Tendo em vista a atualidade da proposta, peço o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado VALDERLEI MACRIS